



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA

LEI Nº 781/76.

DISPOE Sobre AQUISICAO DE UM REPETIDOR DE TELEVISAO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada a adquirir um repetidor de Televisão a ser montado na cidade de São Gotardo para repetição do sinal do canal 4 de Belo Horizonte até nossa cidade.

ARTIGO 2º) - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um técnico competente para prestar assistência ao equipamento de televisão de nossa cidade, podendo para isto pagar mensalmente um salário mínimo vigente na região.

ARTIGO 3º) - Para atender as despesas acima referidas fica a Prefeitura autorizada a abrir crédito Especial de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para pagamento da aquisição do repetidor, podendo para isso anular totalmente ou parcialmente dotações do orçamento em vigor,

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 de Abril de 1.976.

= José Queiroz da Silva =

Prefeito Municipal

= Hélio Hilton de Resende =

Secretário